



Município de Passa-Quatro - MG

LEI Nº 2.090, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROCOLO	
Nº	118 / 1 / 2016
Data	20 / 05 / 16
Rubrica	

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

○ Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Legislação Complementar, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Passa-Quatro, relativo ao exercício financeiro de 2017, que compreendem:

- I – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos Orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos e suas alterações;
- IV – as ações dos Poderes Legislativo e Executivo;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública, para o exercício financeiro de 2017, além das especificadas no Plano Plurianual, as voltadas para as seguintes necessidades da população:

- I – educação, com destaque para o Ensino Fundamental;
- II – saúde, com ênfase para:
 - a) melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
 - b) saneamento;
 - c) vigilância sanitária.
- III – habitação;
- IV – proteção à criança e ao adolescente;
- V – combate à pobreza e promoção da cidadania e da inclusão social;

